



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000001

PROCESSO N.º 2039/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025-PMP

OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.

Pium – TO, 02 de setembro de 2025.

000002

 <p>GOVERNO DE PIUÍ ADM: 2025/2025 Povo Forte, União que Move!</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUÍ	
RECIBO DE ENTREGA	Processo:	Data:
	2039/2025	02/09/2025
Interessado: *****		
CPF/CNPJ: *****		
Endereço:		
<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LEANDRO PISADINHA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025 DURANTE AS FESTIVIDADES DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE PIUÍ-TO.</p>		
Nº processo administrativo: ***		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
<hr/> Responsável/Protocolo		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000003

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	2039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº	024/2025
Objeto.....	Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO
Solicitante.....	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Data	02/09/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 2039/2025
- Secretaria demandante: Secretária de Administração
- Responsável pelas informações do DFD: Secretário de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Município de Pium-TO, por ocasião das festividades do Rodeio que ocorrerão em setembro de 2025, necessita promover ações culturais e artísticas que atendam às expectativas da comunidade local e dos visitantes, fortalecendo a tradição do evento e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e turístico da cidade. A necessidade central consiste em oferecer uma programação cultural atrativa, de relevância regional e nacional, capaz de valorizar o evento, estimular o fluxo de público e fomentar a economia local, por meio do comércio, serviços e turismo. A ausência de atrações artísticas de grande apelo popular comprometeria o alcance dos objetivos do Rodeio, podendo resultar em baixa participação da comunidade, desvalorização cultural do evento e perda de oportunidades de movimentação econômica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Pium-TO possui a tradição de realizar anualmente as festividades do Rodeio, evento cultural que movimenta não apenas a comunidade local, mas também atrai visitantes de outras cidades, consolidando-se como um importante instrumento de valorização cultural, fortalecimento do turismo e incentivo ao desenvolvimento econômico regional.

Para a edição de 2025, que acontecerá no mês de setembro, torna-se indispensável garantir uma programação artística de relevância, capaz de atender às expectativas do público e preservar a atratividade do evento. A ausência de atrações musicais de destaque comprometeria a dimensão cultural do Rodeio, reduziria o fluxo de visitantes, enfraqueceria a imagem do Município como promotor de eventos culturais e impactaria negativamente o comércio e o setor de serviços locais, que têm no evento uma oportunidade de incremento econômico.

A contratação de shows artísticos, portanto, atende diretamente à necessidade de valorização da cultura regional, promoção do lazer e bem-estar da população e estímulo ao turismo, ao mesmo tempo em que fortalece a tradição das festividades que já fazem parte do calendário municipal.

Nesse contexto, a presença de uma atração reconhecida nacionalmente, como o cantor Leandro Pisadinha, justifica o investimento de recursos públicos, por se tratar de medida estratégica para garantir o sucesso do evento, fomentar a participação popular, impulsionar a economia local e consolidar o Rodeio de Pium-TO como referência cultural na região.

Assim, a contratação é necessária não apenas sob a ótica do entretenimento, mas também como instrumento de desenvolvimento social, cultural e econômico, sendo certo que a não realização de tal investimento resultaria em prejuízos à comunidade, esvaziamento do evento e perda de oportunidades de fortalecimento da identidade cultural do Município.

3. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir ao Rodeio de Pium-TO uma programação cultural de relevância, que valorize a tradição do evento, atraia público expressivo e fortaleça a economia local, a solução identificada consiste na contratação de atração artística de renome nacional para se apresentar durante as festividades.

A hipótese de solução mais eficiente é a contratação direta do cantor Leandro Pisadinha, grupo musical consolidado no cenário nacional, com mais de duas décadas de trajetória, grande popularidade no gênero forró junto ao público-alvo da região. A escolha da banda se justifica por sua capacidade de atrair grande número de espectadores, garantindo o fortalecimento cultural do evento e potencializando os impactos positivos no turismo e no comércio local.

O Município já vem utilizando, em anos anteriores, a contratação de atrações artísticas de renome como solução satisfatória para atender às festividades do Rodeio, sendo essa a forma de garantir o alcance dos objetivos culturais, sociais e econômicos do evento.

Portanto, a solução sugerida é a contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha para apresentação no dia 14 de setembro de 2025, atendendo às demandas culturais da população e fortalecendo o evento como referência regional.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para que a contratação do show artístico do cantor Leandro Pisadinha atenda plenamente aos objetivos das festividades do Rodeio de Pium-TO, alguns requisitos são considerados indispensáveis:

1. **Exclusividade de contratação** – a negociação deverá ocorrer diretamente com a empresa ou empresário responsável pela representação exclusiva da banda, garantindo a legitimidade do contrato e a autenticidade da apresentação, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

2. **Comprovação de disponibilidade de agenda** – a apresentação deverá ocorrer no dia **14 de setembro de 2025**, durante as festividades oficiais do Rodeio, devendo ser apresentada comprovação da disponibilidade da banda para a referida data.
3. **Estrutura técnica compatível** – a execução do show deverá contar com estrutura mínima exigida pela banda (palco, iluminação, sonorização, camarins, energia elétrica, segurança e demais condições técnicas), a ser disponibilizada pelo Município ou por empresa contratada para este fim, respeitando os padrões de mercado.
4. **Cumprimento de carga horária de apresentação** – deverá ser garantida a realização do show artístico com duração média previamente pactuada, conforme padrões usuais praticados em apresentações da banda.
5. **Garantia de direitos autorais e conexos** – a contratação deverá observar o recolhimento de valores devidos ao ECAD, quando aplicável, evitando passivos futuros para o Município.
6. **Segurança e logística** – a contratação deverá prever as condições de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe artística, conforme prática de mercado, garantindo que não haja prejuízo à execução do espetáculo.
7. **Regularidade jurídica e fiscal** – a empresa ou representante exclusivo deverá apresentar toda documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo às exigências da legislação de contratações públicas.

Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que o evento seja realizado de forma legítima, organizada, segura e satisfatória para a população, sem direcionamento indevido e em conformidade com os padrões de mercado e a legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação em questão refere-se à **prestação de serviço artístico** para realização de apresentação musical durante as festividades do Rodeio de Pium-TO.

a) Unidade de medida:

- Show/Apresentação artística (unidade).

b) Quantidade necessária:

- 01 (uma) apresentação artística do cantor Leandro Pisadinha.

c) Periodicidade da prestação do serviço:

- Prestação única, a ser realizada no dia **14 de setembro de 2025**, durante a programação oficial do Rodeio de Pium-TO.

d) Forma de cálculo da quantidade estimada:

- A quantidade foi definida em função da programação oficial do evento, que prevê a contratação de uma atração nacional de grande porte para compor a grade artística. Dessa forma, a estimativa é de **uma apresentação única**, suficiente para atender à necessidade cultural do Município na data estabelecida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação do show artístico do cantor Leandro Pisadinha foi realizada com base em pesquisa de preços fundamentada em **notas fiscais de apresentações recentes da banda**, realizadas nos últimos seis meses.

000007

A análise dessas contratações permitiu identificar o valor médio praticado pelo mercado para a realização de shows do referido grupo musical, o que resultou na estimativa de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a apresentação única no dia **14 de setembro de 2025**, durante as festividades do Rodeio de Pium-TO.

a) Valor unitário estimado:

- R\$ 30.000,00 por apresentação.

b) Valor total estimado:

- R\$ 30.000,00 (considerando que se trata de apenas uma apresentação artística).

Essa estimativa preliminar tem caráter orientativo e servirá de referência para a continuidade dos estudos técnicos e para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A execução do objeto está prevista para o dia **14 de setembro de 2025**, data inserida na programação oficial das festividades do Rodeio de Pium-TO.

Por se tratar de contrato de escopo, a duração da contratação é **pontual e limitada à realização do show artístico**, compreendendo o período necessário para execução da apresentação do cantor Leandro Pisadinha, incluindo montagem, realização e desmontagem da estrutura técnica, conforme exigências contratuais.

Assim, o prazo de vigência do contrato deverá ser suficiente para abranger todas as etapas necessárias à prestação do serviço, ainda que a efetiva apresentação se restrinja a um único dia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a realização do show artístico do cantor Leandro Pisadinha durante as festividades do Rodeio de Pium-TO, podem ser consideradas contratações correlatas os seguintes serviços:

1. **Estrutura de palco e cobertura** – montagem de palco, backline, camarins e proteção do espaço para garantir condições adequadas à apresentação.
2. **Sonorização e iluminação** – equipamentos de áudio e luz, operação técnica e equipe especializada para assegurar a qualidade do espetáculo.
3. **Serviços de segurança e controle de acesso** – pessoal especializado para garantir a segurança dos artistas, público e organização do evento.
4. **Serviços de limpeza e manutenção do espaço durante o evento** – para garantir a organização e conforto do público e dos participantes.

Essas contratações podem ser realizadas de forma conjunta ou coordenada, otimizando tempo e recursos, garantindo a execução completa do evento e evitando atrasos ou falhas na apresentação artística.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Para que a contratação do show artístico do cantor Leandro Pisadinha atenda plenamente às necessidades do Município durante as festividades do Rodeio de Pium-TO, identificam-se as seguintes contratações interdependentes:

1. **Estrutura de palco e cobertura** – necessária para viabilizar fisicamente a apresentação, garantindo segurança e condições técnicas adequadas aos artistas e ao público.
2. **Sonorização e iluminação** – imprescindível para a execução do show com qualidade, permitindo que a apresentação seja plenamente apreciada pelo público e que os padrões técnicos exigidos pela banda sejam atendidos.
3. **Serviços de segurança e controle de acesso** – essenciais para proteção dos participantes, artistas e equipe do evento, garantindo o andamento seguro do espetáculo.
4. **Serviços de limpeza e manutenção do espaço durante o evento** – necessários para assegurar a organização, higiene e conforto dos espectadores e da equipe envolvida.

A realização destas contratações é **fundamental e interdependente**, pois a ausência de qualquer uma delas comprometeria a execução do show, podendo frustrar o objetivo da contratação e gerar impactos negativos sobre a experiência do público, a segurança do evento e a imagem do Município.

Dessa forma, estas contratações devem ser planejadas e coordenadas de maneira integrada, garantindo que o objeto do presente processo seja plenamente alcançado.

10. GRAU DE PRIORIDADE

Média (itens importantes, mas não urgentes)

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



Secretário de Administração

12. APROVAÇÃO

000009



Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

Pium-TO, 2 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"

000010



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO 2039/2025

Objeto:

Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

1. Identificação da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pium – TO pretende promover as festividades do tradicional Rodeio Municipal, evento cultural de grande relevância para a comunidade local e para a valorização da tradição sertaneja. Para atender às expectativas do público e fomentar o turismo regional, faz-se necessária a contratação de show artístico com artistas de renome no gênero forró.

2. Descrição da Demanda

O município busca oferecer à população entretenimento de qualidade e, ao mesmo tempo, fortalecer a identidade cultural da região. O show do cantor Leandro Pisadinha será um dos pontos altos da programação oficial, atraindo visitantes de municípios vizinhos e contribuindo para a movimentação econômica local.

3. Requisitos da Contratação

- Data: 14/09/2025
- Local: espaço de eventos de Pium – TO
- Show artístico do cantor Leandro Pisadinha com duração mínima de 02 horas.
- Estrutura técnica (palco, som, iluminação e camarim) será fornecida pela Prefeitura/organização do evento.
- Exclusividade da apresentação na data, em território do município.

4. Justificativa da Escolha

O cantor Leandro Pisadinha possui reconhecimento regional e repertório adequado ao perfil do evento, sendo artistas que dialogam diretamente com a cultura sertaneja do rodeio. A contratação visa atender à expectativa popular, fortalecer a programação cultural e valorizar a tradição local.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



5. Resultados Esperados

- Fortalecimento das festividades do rodeio.
- Atração de público regional, movimentando o comércio local.
- Divulgação cultural e turística do município de Pium – TO.
- Entretenimento de qualidade à população.

6. Estimativa de Custos

A estimativa será realizada com base em pesquisa de mercado, consultas a valores médios praticados por artistas de mesmo porte e eventual proposta enviada pelos representantes da dupla.

7. Riscos Identificados

- Condições climáticas desfavoráveis (evento em local aberto).
- Possíveis atrasos logísticos no deslocamento da dupla.
- Questões técnicas relacionadas a som/iluminação.

Mitigação: contratação de fornecedores especializados, cronograma de deslocamento adequado e plano de contingência.

8. Conclusão

Diante da relevância cultural e social do evento, a contratação do show artístico do cantor Leandro Pisadinha justifica-se pela adequação ao público-alvo, fortalecimento das tradições do rodeio e impacto positivo na economia local.

02 de setembro de 2025

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

000012

Processo nº: 2039/2025

Objeto: Contratação de show artístico do cantor Leandro Pisadinha para as festividades do Rodeio Municipal de Pium – TO, no dia 14 de setembro de 2025.

1. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Pium – TO visa promover o tradicional Rodeio Municipal, evento de grande relevância cultural e social, que fortalece a tradição sertaneja e promove o turismo regional. A contratação do cantor Leandro Pisadinha atende à expectativa do público local, oferecendo entretenimento de qualidade, fortalecendo a programação cultural e valorizando a tradição da cidade.

2. Objeto da Contratação

Contratação de show artístico do cantor Leandro Pisadinha, a ser realizado no dia **14/09/2025**, no espaço de eventos de Pium – TO, com duração mínima de **02h00**, incluindo apresentação musical adequada ao perfil cultural do evento.

3. Especificações do Serviço

1. **Data e Local:** 14 de setembro de 2025, espaço de eventos de Pium – TO.
2. **Artista:** Leandro Pisadinha
3. **Duração:** Mínimo de 02h00.
4. **Estrutura:** Palco, som, iluminação e camarim fornecidos pela Prefeitura Municipal.
5. **Exclusividade:** Garantia de apresentação exclusiva da banda na data em território do município.
6. **Repertório:** Adequado ao público e à cultura sertaneja do evento.

4. Objetivos

- Fortalecer as festividades do Rodeio Municipal.
- Atrair público regional e movimentar o comércio local.
- Promover a divulgação cultural e turística do município.
- Oferecer entretenimento de qualidade à população.

5. Estimativa de Custos

A estimativa será realizada com base em:

- Notas fiscais de apresentações anteriores em outros municípios com menos de 6 meses ;
- Proposta enviada pelos representantes da banda.

6. Riscos e Mitigação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000013

Risco

Condições climáticas desfavoráveis (evento em local aberto)
Atrasos logísticos no deslocamento da banda
Problemas técnicos com som e iluminação

Mitigação

Plano de contingência e cobertura de estrutura se necessário
Cronograma de deslocamento detalhado e transporte adequado
Contratação de fornecedores especializados e teste prévio de equipamentos

7. Forma de Contratação

A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório compatível com a legislação vigente**, observando os princípios da economicidade, transparência e legalidade.

8. Condições de Pagamento

- Pagamento mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da realização do show conforme contrato/ ou conforme recebimento de repasse estadual.

9. Prazo de Execução

O show será realizado **no dia 14 de setembro de 2025**, durante a programação oficial do Rodeio Municipal.

10. Responsáveis

Contratante: Prefeitura Municipal de Pium – TO

Representante Legal: Fernando Belarmino da Silva – Prefeito Municipal

Pium – TO, 02 de setembro de 2025

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000014

Exmo. Sr.
Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal de Pium- TO

Senhor Prefeito,

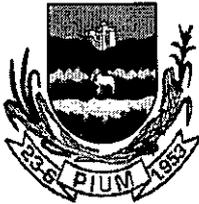
Solicitamos a Vossa Excelência a devida autorização para instauração de Processo Administrativo, com vistas na **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício.

A justificativa desta contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar a artista para se apresentar no município, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

Pium- TO, 02 de setembro de 2025


Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000015

ANEXO I

Objeto: **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, a ser realizado a partir das 23h30min no espaço de eventos neste município de Pium-TO, o show terá duração mínima de 02 horas.

A festividade do rodeio da cidade de município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, as festividades aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Local do evento: espaço de eventos de Pium - TO.

Data/horário: 14/09/2025– duração de 02 horas

Show: Leandro Pisadinha.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que Move!"



000016

DESPACHO

Encaminhe-se o processo à comissão de licitação para análise da possibilidade de **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, a ser realizado a partir das 23h30min no espaço de eventos neste município de Pium-TO, o show terá duração mínima de 02h00. O valor a pagar a Leandro Pisadinha será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Pium-TO, 2 de setembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



000017

VALL PRODUÇÕES PMW LTDA

CNPJ: 48.078.098.0001-26

Proposta de Show Artístico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

Show artístico do Cantor LEANDRO PISADINHA - Banda Completa, Data 14/09/2025, Valor do Cachê R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) a ser realizada na cidade de PIUM-TO Valor do cachê colocado com as seguintes despesas: Imposto da Nota fiscal: 2.500,00. Cenários e Efeitos Fogos: 4.000,00. Banda completa: 6.500,00. Pagamento do Cantor: 10.000,00. Escritório: 7.000,00. Valores com o Artista e equipe já coloca na Cidade por conta da contratada. Show duração de 02h00 Horas. (Show completo produção, Banda e equipe).

Ficam a cargo do Contratante (Prefeitura Municipal) de Ecad, condições para apresentação do Artista como sonorização e Palco para realização do mesmo.

Forma de Pagamento do Show: O show deverá ser pago da seguinte 30% sinal de (9.000,00) na assinatura do Contrato. O restante 70% (21.000,00) em até 02 Dias útil antes da apresentação do artista em Depósito Bancário ou Transferência na Conta da Empresa: BANCO BRADESCO S.A. 237 - AGÊNCIA: 0811 - CONTA: 43150-8 - PIX: 48 078 098 0001 26

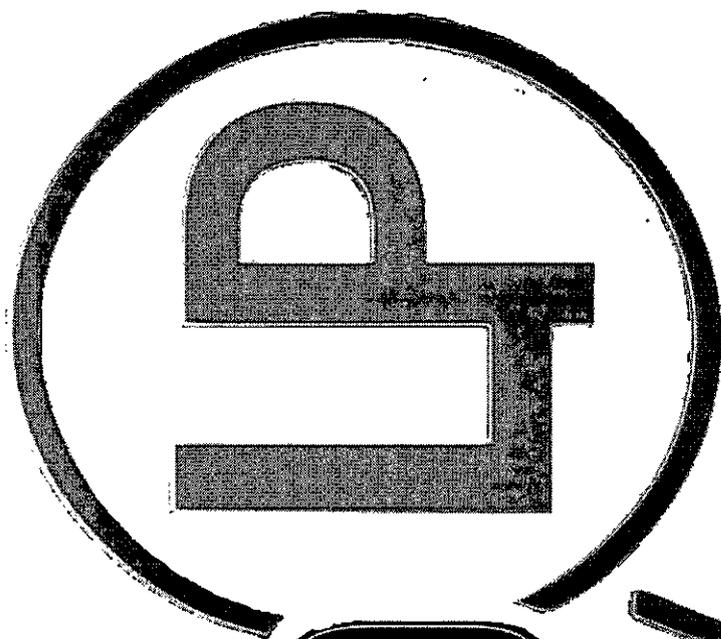
Validade da Proposta: 30(Trinta Dias).

Palmas, 27 Agosto 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALMISIA BEZERRA NUNES
Data: 01/07/2025 13:26:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALL PRODUÇÕES PMW LTDA

CNPJ: 48.078.098.0001-26



LEANDRO

Pisacudiñcha

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000019

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.078.098/0001-26
Razão Social: VALMISIA BEZERRA NUNES
Endereço: R J7 J7 QD 01 LT 24A CS 01 / JARDIM JANAINA (TAQ / PALMAS / TO / 77062-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319446350674056

Informação obtida em 06/08/2025 16:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000020

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 48.078.098/0001-26

Contribuinte: 48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES Inscrição: 2450858

Endereço oficial: JARDIM JANAINA, RUA J 07, , QUADRA 01 LOTE 24A, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: JARDIM JANAINA, RUA J 07, Nº CS 01- QUADRA 01 LOTE 24A, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar_documento/, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo.

Numero identificador: 48.078.098/0001-26

Código de validação: 0271d.2d53d.d3681-1265546

1º JAN

1990

Palmas, 6 de Agosto de 2025 às 16:40.

Prefeitura Municipal de Palmas
Certidão válida até 5 de Outubro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES
CNPJ: 48.078.098/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:10 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **A6B8.0E13.3A6A.FC4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000022



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6934285



Validador

70560880461387000636255868941835

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: VAMISIA BEZERRA NUNES

CNPJ : 48.078.098/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA J 07, QD 1 LT 24A, S/N, - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 6 de Agosto de 2025 - 16h 39m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendência de Gestão Tributária,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão

6685220



000023

Validador

19015279198886000447151546008636

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
RAZÃO SOCIAL: VAMISIA BEZERRA NUNES

CNPJ : 48.078.098/0001-26

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA J.07, QD 1 LT 24A, S/N,

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:
CÁDASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA-ATIVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quinta feira, 22 de Maio de 2025 - 13h 28m 14s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

MATRÍCULA:
8632171

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 202500053559

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo II, III e IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ESMALTERIA VALL UNHAS

CNPJ n. 48.078.098/0001-26

Certidão emitida em: 09/05/2025, 14:31:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC e SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal);
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019 e Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/IJYVZXH9>
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 dias – Provimento n.º 11/2019 e alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 12/05/2025 12:04:37

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: IJYVZXH9



<https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/IJYVZXH9>

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

000025

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mel.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000026



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

VALMISIA BEZERRA NUNES

CPF

060.425.361-33

CNPJ

48.078.098/0001-26

Data de Abertura

26/09/2022

Nome Empresarial

48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/09/2022

Endereço Comercial

CEP

77062-182

Logradouro

RUA J7

Número

CS 01

ComplementoQUADRA 01
LOTE 24A**Bairro**JARDIM JANAINA
(TAQUARALTO)**Município**

PALMAS

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/09/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Esteticista independente

Atividade Principal (CNAE)

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Ocupações SecundáriasLocador(a) de móveis e utensílios, inclusive
para festas, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Locador(a) de instrumentos musicais,
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

9001-9/02 - Produção musical

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

000027

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, 48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO LADO, LEANDRO JOSE MACEDO DE MOURA, nome artístico 'Leandro Pisadinha', COMO REPRESENTADO.

Por este instrumento particular de contrato de representação que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a 48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES, CNPJ 48.078.098/0001-26, com sede a na Rua J7 Quadra 01 Lote 24º - CS 01 - Setor Janaina - Palmas-TO, Estado do Tocantins, através de sua representante legal Valmisia Bezerra Nunes 060.425.361-33, portadora do RG: 1.287.591 SSP-TO e do outro lado, como REPRESENTADO, LEANDRO JOSE MACEDO DE MOURA, brasileiro, músico, portador da cédula de identidade RG: 930.451 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.055.521-01, residente e domiciliado na Avenida J Quadra 150 lote 2, S/N Aurenj III, Município de Palmas, Estado do Tocantins, nome artístico "Leandro Pisadinha".

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, em nome do referido grupo artístico para quaisquer apresentações durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente, declara a empresa representante ser responsável por representação legal junto a possíveis contratantes, responsabilizando-se por fornecer toda e qualquer documentação necessária para a efetivação da contratação artística.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato é válido pelo prazo de 01 ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Valmisia Bezerra Nunes

VALMISIA BEZERRA NUNES
48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES

Leandro Jose Macedo de Moura

LEANDRO JOSE MACEDO DE MOURA
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF Nº:

Nome completo
CPF Nº:



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.287.591 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2012

NOME VALMÍSIA BEZERRA NUNES

FILIAÇÃO VALDEMIR BEZERRA ARAÚJO RAIMUNDA RODRIGUES NUNES

NATURALIDADE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO DATA DE NASCIMENTO 08/07/1997

DCC ORIGEM Cert. Nasc. Nº 9.532, Lv A-39, Fls 81V, Exp. 19/12/2001 Tocantínia - TO

CNPJ

11132

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Valmísia Bezerra Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
060.425.361-33

Nome
VALMÍSIA BEZERRA NUNES

Nascimento
08/07/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



000030

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Presidência

Secretaria-Geral das Sessões

CERTIDÃO

REQUERENTE: 48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES
CNPJ: 48.078.098/0001-26

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de processo no qual figure como responsável ou interessado(a) no âmbito desta Corte de Contas.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos registros processuais eletrônicos mantidos por este Tribunal.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço <http://www.tceto.tc.br/>, por meio do código verificador **149801** e o código CRC **3hcb0f2** ou através do QRCode abaixo.



Certidão emitida às 13:28 de 08/05/2025 com validade de trinta dias a contar da emissão.

Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02 - Palmas/TO CEP: 77.006-002
Telefone: (63) 3232-5642



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES
CNPJ: 48.078.098/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:35 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **F8A8.A1F7.7749.6D2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032


MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Emissão (Horário de Brasília)
14/08/2025 09:56:45

 Período de Competência Município de Prestação do Serviço
08/2025 Fortaleza do Tabocão - TO

 Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

 Exigibilidade do ISS
Exigível em Palmas
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

VALL PRODUÇÕES PMW LTDA

Nome Fantasia

VALL PRODUÇÕES PMW

Email

leandro12111991@gmail.com

CPF/CNPJ

48.078.098/0001-26

Inscrição Municipal

2450858

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 9926-8070

Endereço

Rua J1, 01, QUADRA 01 LOTE 24A, Jardim Janaína (Taquaralto) - CEP: 77062-170 - Palmas - To
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA DE TABOCAO

CPF/CNPJ

37.421.112/0001-26

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3440-1307

E-mail

.faleconosco@tabocao.to.gov.br

Endereço

Rua Vitória Régia, s/n, AV. VITORIA REGIA - Setor Central - CEP: 77708-000 - Fortaleza do Tabocão - TO
SERVIÇO PRESTADO
1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001906
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação artística do cantor Leandro Pisadinha para o dia 15 de Agosto de 2025 na 46ª Romaria Senhor do Bonfim e Espotabocão. Duração do show 02:00 (Duas Horas)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 380 - PicPay

Agência: 0001

Conta C.: 1243455802

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 4.035,00 Federal e R\$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [B1AAFF]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000124807809800012625000000000125080312283500

Visualizado em: 14/08/2025 09:56:45

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



Chave de Acesso da NFS-e
17210002248078098000126000000000000325050252726840



Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 22/05/2025	Data e Hora de emissão da NFS-e 22/05/2025 17:14:50
Número da DPB 3	Série da DPB 900	Data e Hora de emissão da DPB 22/05/2025 17:14:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 48.078.098/0001-26	Inscrição Municipal -	Telefone (63) 9271-8572
Nome / Nome Empresarial 48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES		E-mail VALMISIANUNES800@GMAIL.COM	
Endereço J7, CS 01, JARDIM JANAINA (TAQUARALTO)		Município Palmas - TO	CEP 77062-182
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.625.984/0001-69	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CHAPADA DE AREIA		E-mail -	
Endereço PRINCIPAL, S/N, CENTRO		Município Chapada de Areia - TO	CEP 77575-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Chapada de Areia - TO	País de Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
Contratação de uma apresentação musical sendo: LEANDRO PISADINHA no dia 25 de maio de 2025 na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 31º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia- TO, realização de shows que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação. Com Duração 02h00 de Show sem intervalo.

DADOS BANCARIOS
Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A - Instituição de Pagamentos
Agência: 0001
Conta C.: 60406357-2

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Chapada de Areia - TO	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Inatividade -	Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 35.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 35.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 35.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federal	Estadual	Municipal
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Con: Contratação do artista Leandro Pisadinha para show que ocorrerá dia 31 de Maio de 2025 na cidade de Chapada de Areia-TO | NBS: 111034100



Chave de Acesso da NFS-e
1721000224807809800012600000000000625072285983500



Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 22/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 22/07/2025 17:33:26
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 22/07/2025 17:33:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 48.078.098/0001-26	Inscrição Municipal -	Telefone (63) 9271-8572
Nome / Nome Empresarial 48.078.098 VALMISIA BEZERRA NUNES		E-mail VALMISIANUNES800@GMAIL.COM	
Endereço J7, CS 01, JARDIM JANAINA (TAQUARALTO)		Município Palmas - TO	CEP 77062-182
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 02.411.726/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ITACAJA		E-mail -	
Endereço DR PEDRO LUDOVICO, SN, CENTRO		Município Itacajá - TO	CEP 77720-000
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Itacajá - TO	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a apresentação artística do cantor LEANDRO PISADINHA para o dia 12 de Julho de 2025 na praia da orla. Duração do show 02:00 (Duas horas).			

DADOS BANCARIOS:
Banco: 323 - Mercado Pago
Agencia: 0001
Conta C.: 5083133353-6
Pix CNPJ: 48078098000126

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itacajá - TO	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 35.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
CP -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 35.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 35.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf Cont: Referente a apresentação artística do cantor LEANDRO PISADINHA para o dia 12 de Julho de 2025 na praia da orla. | Doc Ref: Referente a apresentação artística do cantor LEANDRO PISADINHA para o dia 12 de Julho de 2025 na praia da orla. Duração do show 02:00 (Duas horas). | NBS: 111034100 | Doc Tec: 6

Contato

63 9 9268-0701

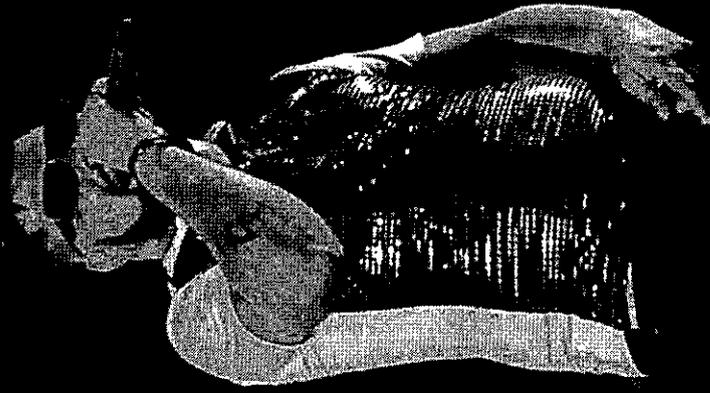


LEANDRO PISADINHA

LP

LEANDRO
Pisadinha

Eventos Realizados



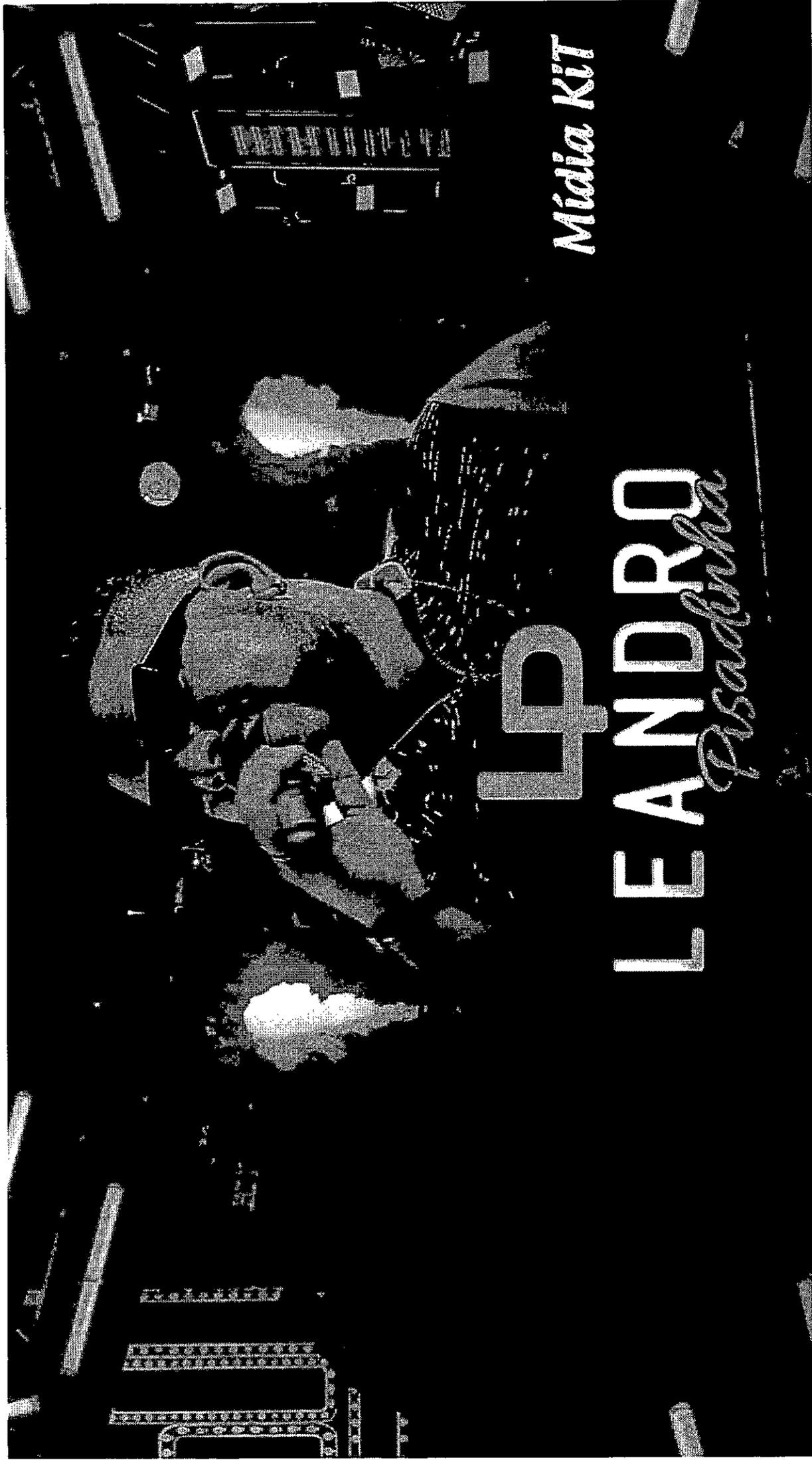
LEANDRO PISADINHA

Leandro Pisadinha

LEANDRO PISADINHA, surgiu em março de 2007, na cidade de Palmas, capital do estado do Tocantins, no início se apresentava em bares e casas de shows da capital, as vezes em palcos improvisados com caixas de som, porém logo caiu no gosto popular da cidade e região, se apresentando em vários municípios do estado do Tocantins, como Araguaína, Miracema, Paraíso, Porto Nacional, Pedro Afonso, Novo Acordo entre outras cidades fora do estado como: Petrolina-PE, Juazeiro-BA, Santa Helena-MA, Teresina-PI e Brasília-DF. Realizou vários shows com bandas de níveis nacional como Barões da Pisadinha, Washington Brasileiro, Forró Boys, Thiago Jhonathan entre outros.



LEANDRO PISADINHA



Midia Kit

LEANDRO

Pisacalva

000039



LUZIMANGUES



É HOJE

18 HORAS

MARLON & MURIEL

20 HORAS

LEANDRO PISADINHA

22 HORAS

JOÃO BOSCO & GABRIEL

Apoio:



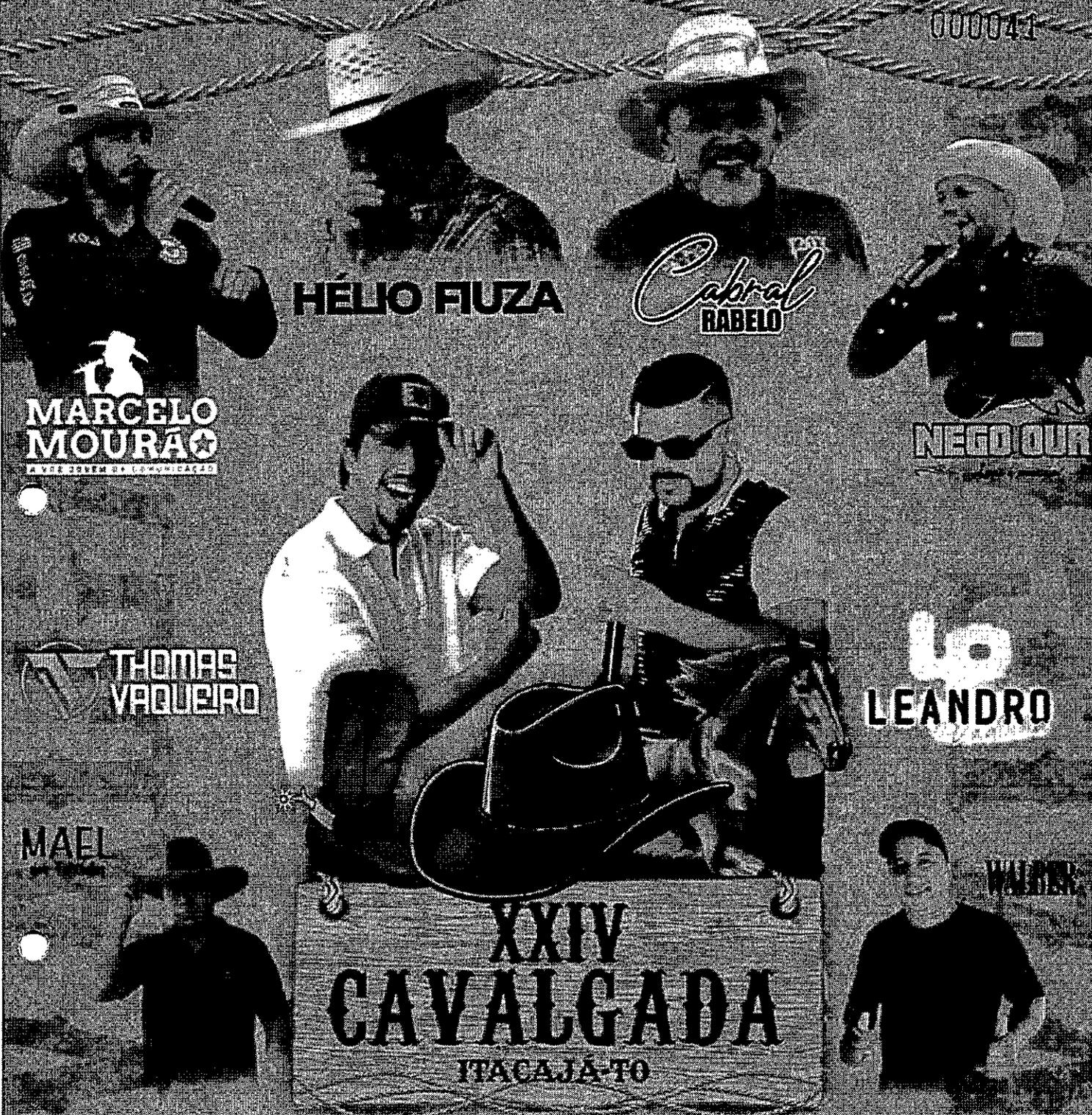
Vem ser feliz no Tocantins

Realização:

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo



000043



HÉLIO FIUZA

Cabral
RABELO

MARCELO MOURÃO
A VOZ DO VEM DO COMUNICAZÃO

NEGO OURO

THOMAS VAQUEIRO

LEANDRO

MAEL

WALKER

**XXIV
CAVALGADA**
ITACAJÁ-TO

12 DE JULHO

ITACAJÁ VAI TREMER!

PREPARE O CHÁPEU E A BOTA, E VEM CURTIR



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA
ITACAJÁ-TO



Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DE PRAIA
TOCANTINS

000042

PRAIA FLOR DO JALAPAO



WASHINGTON
BRASILEIRO
O BRABO

12 DE JULHO

MELO JUNIOR

12 DE JULHO

LEANDRO MARTINS

13 DE JULHO

LD
LEANDRO

13 DE JULHO

12 E 13 DE JULHO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO



Rio Sono

SECRETARIA DO
TURISMO



SECRETARIA DO
TOCANTINS

PARA MANHA E TARDE EM TODOS

LESANHA 2025

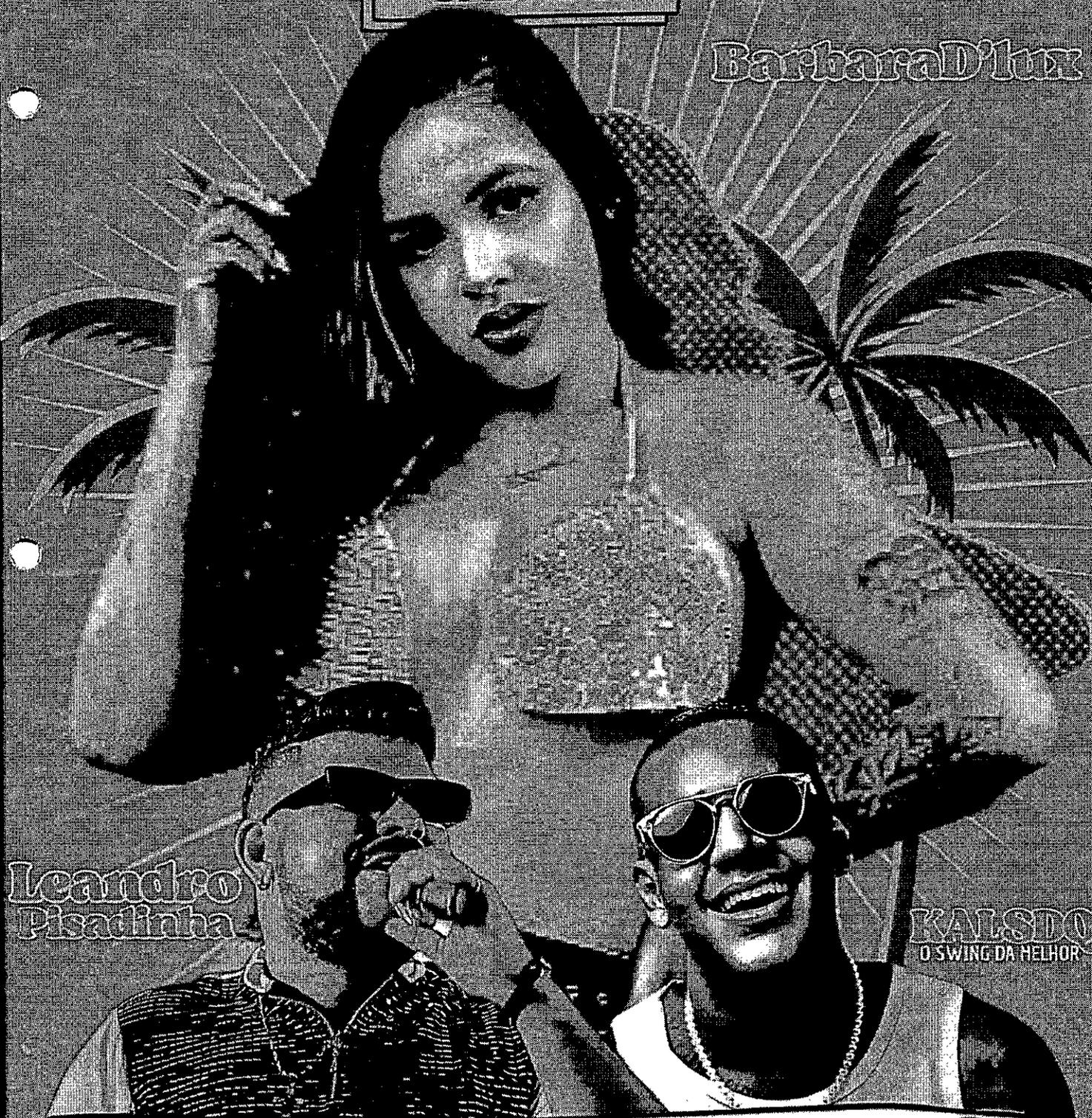
RIO DOS BOIS - TO

000043

DIA 05/07

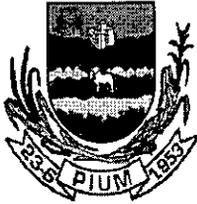
SÁBADO

Barbara D'lux



Leandro
Pisadinha

KALSDO
O SWING DA MELHOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000044

PARECER

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSARIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Vejamos:

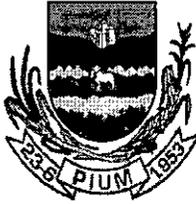
RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, Contratação do cantor Leandro Pisadinha que é bastante conhecido em nosso município e reconhecidos por sua capacidade em animar multidões,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000045

possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas das bandas são conhecidos por tocarem ritmos como sertanejo, forró e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelas bandas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a empresa VALMISSA BEZERRA NUNES, **CNPJ: 48.078.098/0001-26**, trata da formalização do contrato, atendendo a exigência legal o valor de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, pela **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período por sua vez, diversos municípios de todo o Norte Brasileiro realiza festas provocando aumento significativo na procura por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000046

bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

CONCLUSÃO

Desta forma, estão presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esse processo à autoridade superior para análise e deliberação.

Pium-TO 2 de setembro de 2025.


RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000047

DESPACHO

Após análise da conveniência e oportunidade da **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO, autorizam a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 14.133/21, determino, preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, que presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Pium- TO, 2 de setembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000048

Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito do Município de Pium- TO.

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria administração	1.500.0000.00000 de 1.701.000.0000

Pium- TO, 2 de setembro de 2025

Atenciosamente,

.....
ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 2039/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO - PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.

I – DO PROCESSO

Trata-se a presente demanda de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto da minuta de contrato, e que, em face do que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação:

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III- FUNDAMENTAÇÃO

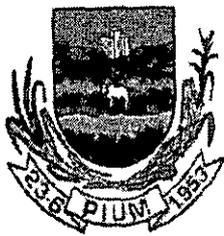
III.1- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37, Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000050

(grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas,

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente contratação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

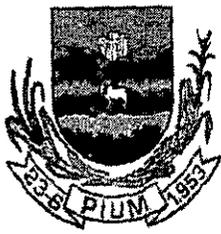
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(grifo nosso)

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações.

O primeiro pressuposto a ser demonstrado é que se trata de um artista profissional. Sobre o tema, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes aduz sobre a necessidade de comprovação de tratar-se de um profissional artista. Veja-se:

"A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores; só os



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000051

profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. (...) O profissional artista, deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação."

Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. Assim, tem-se que a Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional.

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Destaca-se, conforme ensina Marçal Justen Filho que "é juridicamente viável a contratação pessoal do próprio artista, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal hipótese, a contratação por inexigibilidade fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo".

Importante compreender que este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta.

Por fim, em relação à expressão "artista consagrado", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Ocorre que as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema, traz-se importante ponderação do professor Guilherme Carvalho:

Dentre tantas hipóteses (não exaustivas) encontráveis no corpo normativo regente da matéria, o artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021 vem ocasionando os mais acalorados debates, notadamente em face das contundentes indeterminações dos termos propositalmente utilizados pelo legislador.

(...)

Primeiramente, não há como negar que persiste uma dúvida sobre alguns conceitos — manifestamente indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso porque, face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiosincrasias próprios de cada região.

(...)

Adão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000052

Como se tratam de conceitos imprecisos e inconstantes, inteiramente mutáveis ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião pública varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.

(...)

Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação,

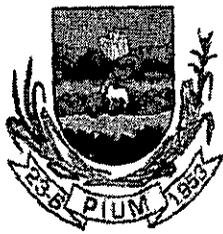
Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

III DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo o art. 92, da referida norma, estabelecido quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000053

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes as cláusulas mínimas exigidas pela legislação.

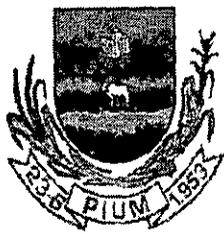
IV. DA CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **OPINAMOS** pela possibilidade jurídica da contratação, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço/entrega dos produtos.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto contratado, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000054

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 02 de setembro de 2025.

PUBLIO BORGES ALVES
Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.09.02 12:56:04 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE
PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



000055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2039/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

Considerando o teor do parecer da procuradoria Jurídica deste município de Pium- TO, que opinou pela Contratação de show artístico com **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Administração;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação **DA EMPRESA VALMISSIA BEZERRA NUNES, CNPJ 48.078.098/0001-26** para a **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**

Cumpra-se.

Pium- TO, 02 de setembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000056

DECRETO MUNICIPAL Nº.141/2025.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM- TO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I da Lei Orgânica do Município c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO a tradição da festividade de rodeio;
CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente da comemoração;
CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que a contratação de profissionais do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium- TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000057

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 101/2025

PROCESSO Nº	2039/2025
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
ASSUNTO	Contratação de shows artísticos.
GESTOR RESPONSÁVEL	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 024/2025 PMP
VALOR	30.000,00
EMPRESA	VALMISSIA BEZERRA NUNES.
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 2039/2025, Prestação de serviços de contratação de show Artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium – TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal, 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2 - Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelecida;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Autuação do Processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho C.P.L.;
- e) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- f) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

2

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.
- c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.



000059

CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **INEXIGIBILIDADE**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 02 de setembro de 2025.

Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 083/2025

000060

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PIUM- TO e do outro lado a empresa VALMISSIA BEZERA NUNES, na forma que especifica e dá outra providencias".

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida Diógenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, PiUM-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. , **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **VALMISSIA BEZERRA NUNES**, CNPJ 48.078.098/0001-26 com sede na cidade de Palmas-TO sito na J7 quadra 01, lote 24, setor Janaina, através de seu representante legal, a Srª Valmissia Bezerra Nunes, portadora do RG nº1.287.591 SSP/TO, inscrito no CPF sob o 060.425.361-33, residente e domiciliado em Palmas-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviços prestados na **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de PiUM-TO.** O valor do Presente Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago conforme proposta em anexo.

Parágrafo Único – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria administração	1.500.000.0000 de 1.701.000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – **Processo de Administrativo nº 2039/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado no dia, horário e local especificado a seguir e descritos no Decreto de Inexigibilidade nº 1341/2025 e seus Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000061

Local do evento: espaço de Eventos de Pium-TO.02h00.
Show: Leandro Pisadinha.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO, será realizado mediante recebimento de recursos financeiros, repasse estadual. Conforme proposta em anexo, objeto do **Decreto de Inexigibilidade nº 141/2025**, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até 30 dias após assinatura do contrato;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

IV – Caso haja cancelamento do show por motivos de doença do cantor ou por problemas pessoais de qualquer ordem, o valor adiantado será devolvido à municipalidade em até 3 dias, sob pena de incidência de multa de 30% sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DO CONTRATADO

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecido;

DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar o serviço a ser executado através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes do CONTRATADO, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo;

IV - Responsabilizar-se pelas despesas com som, palco, iluminação e despesas de camarim para a equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1 – O CONTRATADO deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Cristalândia - TO, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Pium- TO, 02 de setembro de 2025

.....
Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALMISIA BEZERRA NUNES
Data: 01/07/2025 13:26:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
VALMISSIA BEZERRA NUNES
CNPJ 48.078.098/0001-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000063

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº083/2025 PMP

Processo Administrativo nº 2039/2025

Contratado: **VALMISSIA BEZERRA NUNES**
inscrita no sob nº CNPJ nº **48.078.098/0001-26**

Objeto: **Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**
Dotação Orcamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria administração	1.500.000.00000 de 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 02 de setembro de 2025

Data de assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2025

Vigência: até 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

000064

ANO V

QUINTA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 683

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **68320251047**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 146/2025	1
CONTRATO N°079/2025 PMP	1
CONTRATO N°080/2025 PMP	1
CONTRATO N°081/2025 PMP	1
CONTRATO N°082/2025 PMP	2
CONTRATO N°083/2025 PMP	2
CONTRATO N°084/2025 PMP	2
CONTRATO N° 088/2025 PMP	2
CONTRATO N° 091/2025 PMP	2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 146/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a destinação de uso da sala localizada em prédio público da Prefeitura Municipal de Pium para organização das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Pium - TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de alocação para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil exercer adequadamente suas funções.

DECRETA:

Art. 1º - Fica destinado para execução das atividades da COMDEC, a sala do imóvel da Prefeitura Municipal - Anexo I, que está localizada na Rua 03, n° 100, Centro, CEP 77.570-000, zona urbana do município de Pium - TO.

Art. 2º - A permissão de que cuida o artigo anterior será a título gratuito.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°079/2025 PMP

Processo Administrativo n° 1249/2025

Contratado: BR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no sob n° CNPJ n° 44.843.339/0001-25

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei n°. 14.133/21

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 20 de agosto de 2025

Data de assinatura do Contrato: 20 de agosto de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°080/2025 PMP

Processo Administrativo n° 2021/2025

Contratado: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no sob n° CNPJ n° 14.322.975/0001-40

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Limão com mel no dia 13 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei n°. 14.133/21

Valor: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 28 de agosto de 2025

Data de assinatura do Contrato: 29 de agosto de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°081/2025 PMP

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 11/09/2025 17:10

Processo Administrativo nº 2021/2025

Contratado: BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA inscrita no sob nº CNPJ nº 11.742.042/0001-14

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 01 de setembro de 2025

Data de assinatura do Contrato: 01 de setembro de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº082/2025 PMP

Processo Administrativo nº 2033/2025

Contratado: MARIO NETO E GABRIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

inscrita no sob nº CNPJ nº 51.491.053/0001-93

Objeto: Contratação de show artístico com a Dupla Mario Neto e Gabriel no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 01 de setembro de 2025

Data de assinatura do Contrato: 01 de setembro de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº083/2025 PMP

Processo Administrativo nº 2039/2025

Contratado: VALMISSIA BEZERRA NUNES

inscrita no sob nº CNPJ nº 48.078.098/0001-26

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 02 de setembro de 2025

Data de assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 11/09/2025 17:10

CONTRATO Nº084/2025 PMP

Processo Administrativo nº 2039/2025

Contratado: VOICE A4 LTDA

inscrita no sob nº CNPJ nº 20.756.910/0001-06

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Rony Sertão no dia 13 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 02 de setembro de 2025

Data de assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 088/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2079/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CAMINHÃO ¾ COM LOCUTOR PARA COBERTURA DA XIX CAVALGADA ECOLOGICA DO CANTÃO NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO.

Partes: JHONNATHA DE ANDRADE CAMPOS LDTA inscrito no CNPJ sob o n.º 55.688.018/0001-10 e MUNICIPIO DE PIUM , CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 11 setembro de 2025.

Recursos: 03.0004.20.605.0033.2019 / 3.3.90.39/ 1.500.000000 - DC -100

Valor total: 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 30 dias.

Data da homologação: 11 de setembro de 2025.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 091/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2079/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CAMINHÃO ¾ COM LOCUTOR PARA COBERTURA DA XIX CAVALGADA ECOLOGICA DO CANTÃO NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO.

Partes: NILMAR RODRIGUES DO VALE inscrito no CNPJ sob o n.º 11.625.604/0001-40 e MUNICIPIO DE PIUM , CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 11 setembro de 2025.

Recursos: 03.0004.20.605.0033.2019 / 3.3.90.39/ 1.500.000000 - DC -100.

Valor total: 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência: 30 dias.

Data da homologação: 11 de setembro de 2025.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal